



## REFERÊNCIA:

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 014/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, 02 (dois) Caminhões Traçados com capacidade mínima de 12 metros cúbicos e 01 (um) Rolo Compactador Liso, para realizar a **retirada de material para realização de serviços de manutenção das vias urbanas e estradas rurais** deste município, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor e manutenção obrigatória do veículo. Seguindo as condições do presente Edital e seus anexos, para o período de 06 (seis) meses.

### **ASSUNTO: RESPOSTA QUESTIONAMENTO.**

Empresa Tetrapavi Construtora de Obras LTDA

Prezado Senhor,

Pertinente ao questionamento apresentado informamos o que se segue:

#### **01: QUESTIONAMENTO DA ORDEM DE NUMERAÇÃO DO EDITAL:**

##### **7.1.3 Qualificação Técnica**

8.1.10. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR para execução da obra.

8.1.11. Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do profissional, através da apresentação de registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços registrado em Registro de Títulos e Documentos, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.1.12. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado indicado, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA.

8.1.14. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou serviço da mesma natureza ou similar de complexidade operacional equivalente ou superior ao da presente licitação;



8.1.15. Declaração formal assinada pelo representante da empresa de que a licitante, caso venha sagrar-se vencedora do certame, possui condições de disponibilizar, os equipamentos e o pessoal referente aos itens ofertados;

8.1.16. Atestado de Visita Técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR, atestando que a empresa licitante esteve no local a ser realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas serão realizadas no horário comercial, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone: (41) 3978-1081 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A Visita Técnica deve ser realizada por seu responsável técnico devidamente credenciado, comprovado através da apresentação da certidão de registro do CREA da licitante, devidamente válido. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.1.17. A visita técnica é obrigatória através do representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se ao setor de licitações da Prefeitura de Antonina – PR, portando os seguintes documentos:

- a. Credenciamento ou procuração;
- b. Contrato Social ou Consolidação (ou outro na forma da lei);
- c. Identidade do representante;
- d. Certidão de Registro do CREA do profissional e da empresa licitante.

e. **JUSTIFICATIVA:** As visitas técnicas têm a finalidade de se reconhecer a realidade das vias **urbanas e estradas rurais** deste município. Há estradas em condições de difícil acesso, o que vale reforçar também a predominância de problemas maior em períodos pós-chuva, topografia local acidentada, residências em locais remotos; longos deslocamentos para a execução dos serviços; necessidade de pneus apropriados; regiões serranas com estradas cotidianamente escorregadias, entre outros. Acreditamos que as visitas técnicas reforçam uma preocupação de que a empresa conheça as reais condições através das quais as vias **urbanas e estradas rurais se encontram em nosso município**.

7.1.4.10 Alvará de funcionamento, dentro da validade, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

7.1.4.11 Declaração formal assinada pelo representante da empresa de que dispõem dos veículos necessários constantes na proposta de preços que serão utilizados para a execução do objeto da presente licitação, em bom estado de conservação e de segurança, com data de fabricação igual ou posterior a 2007.

**Resposta:** Existe um erro formal. Este erro não viciou e nem torna inválido o Edital. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido. Desta forma, o mesmo será corrigido através de uma errata.

## **02: QUESTIONAMENTO DA EXIGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE CARGA EM M<sup>3</sup>:**

**Resposta:** Em consulta a Unidade Requisitante, Secretaria Municipal de Planejamento e



Obras, a exigência da responsabilidade se faz necessária. E com relação ao transporte da carga será em m<sup>3</sup>.

Antonina, 26 de Maio de 2017.

**Anderson Alves Mauricio**  
Pregoeiro

